



CONSIDERANDO as decisões prolatadas nos autos Diversos n. 11/2016 (CIA 0025227-53.2016) e Processo Administrativo n. 168/2015 (CIA n. 0081243-61.2015.811.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar a composição do Núcleo Socioambiental do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, criado pela Portaria n. 385/2015-PRES, cujos membros passam a ser os seguintes servidores:

I - Ana Carolina Ribeiro da Cunha Ferreira - Técnico Judiciário;

II - Carmen Vivian Jabra Anffe Pinto Costa Salla - Assessor Técnico-Jurídico da Diretoria-Geral;

III - Gicelda Rosa Fernandes da Silva Spínola - Gestora-Geral da Comarca de Cuiabá;

IV - Mateus Almeida Oliveira Reiners - Assessor Especial da Diretoria-Geral;

V - Pablo Marquesi - Chefe de Divisão de Composição de Acórdão;

VI - Priscilla Daleffe de Moares Godoi - Assessora para Assuntos de Saúde (Enfermagem);

Art. 2º As ações do Núcleo Socioambiental serão lideradas pela servidora Ana Carolina Ribeiro da Cunha Ferreira (Técnico Judiciário - matrícula n. 6122).

Parágrafo único - A servidora incumbirá a coleta e processamento de informações das ações do Núcleo Socioambiental ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução n. 201/2015-CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 544/2016-PRES.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria de Magistrados

Edital

EDITAL n. 3/2018-PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de REMOÇÃO para a Vara Única da Comarca de Guiratinga - Primeira Entrância, que será provida pelo critério de merecimento.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do 1º dia útil, após a publicação deste Edital e término às 19h do último dia.

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência, nos últimos 2 (dois) anos.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

EDITAL N. 1/2018-PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, **torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de REMOÇÃO para a Vara Única da Comarca de Dom Aquino - Primeira Entrância**, que será provida pelo critério de merecimento.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do 1º dia útil, após a publicação deste Edital e término às 19h do último dia.

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos

fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência, nos últimos 2 (dois) anos.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

EDITAL n. 4/2018-PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de REMOÇÃO para a 1ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis - Segunda Entrância, que será provida pelo critério de merecimento.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do 1º dia útil, após a publicação deste Edital e término às 19h do último dia.

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência, nos últimos 2 (dois) anos.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

EDITAL N. 2/2018-PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, **torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de REMOÇÃO para a Vara Única da Comarca de Nortelândia - Primeira Entrância**, que será provida pelo critério de antiguidade.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do 1º dia útil, após a publicação deste Edital e término às 19h do último dia.

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência, nos últimos 2 (dois) anos.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

EDITAL n. 5/2018-PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de PROMOÇÃO para a 1ª Vara da Comarca de Juína - Segunda Entrância, que será provida pelo critério de merecimento.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do 1º dia útil, após a publicação deste Edital e término às 19h do último dia.

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência, nos últimos 2 (dois) anos.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO



Presidente do Tribunal de Justiça/MT

Coordenadoria Judiciária

Portaria

PORTARIA Nº 42/2018-CJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral Eleitoral, e no Provimento nº 10/2010, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o cadastramento dos servidores discriminados abaixo, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais deste Tribunal de Justiça:

1 - Karine Moraes Giacomeli de Lima, mat. 8.449 - Coordenadora Judiciária;

2 - Mariely Carvalho Steinmetz, matrícula 8.019 - Diretora da Secretaria da 2ª Câmara Criminal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

DECISÃO N. 37/2018-VDG

CIA 0000997-73.2018.8.11.0000

Cuida-se de solicitação de nomeação de EDMARA SETSUKO UEHARA, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Emissão de Atos e Portarias, do Departamento de Recursos Humanos.

Nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo.

Verifica-se que a indicada à nomeação apresentou o rol de documentos relacionados nos incisos I a IX, § 1º, art. 1º, da referida Portaria, consoante Certidão n.93/2018.

Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts.5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:

DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007.

Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações com efeitos retroativos e/ou prospectivos. Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, "c" da Instrução Normativa 2/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Vice-Diretora-Geral do TJMT em substituição
(Art. 3º, IN 2/2017-PRES)

DECISÃO N. 54/2018-VDG

CIA 0000883-37.2018.8.11.0000

A Coordenadora da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça solicita a designação da servidora MARIA HELENA DE LIMA BUENO, matrícula 6136, Gestor Administrativo 3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento de Orientação e Fiscalização, no período de 9/1/2018 a 18/1/2018, durante o afastamento da titular SILVIA REGINA LOMBERTI MELHORANÇA, matrícula 20889.

Solicita, ainda, autorização para que a servidora ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, matrícula 8785, Gerente, para desempenhar, em substituição, as funções de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento de Orientação e Fiscalização, no período de 19/1/2018 a 28/1/2018, durante o afastamento da titular SILVIA REGINA LOMBERTI MELHORANÇA, matrícula 20889.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Vice-Diretora-Geral do TJMT em substituição

(Art. 3º, IN 2/2017-PRES)

DECISÃO N. 53/2018-VDG

CIA 0000653-92.2018.8.11.0000

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos solicita a designação da servidora CARMEM LÚCIA BARBOSA FERREIRA, matrícula 5349, Auxiliar Judiciária, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 PDA-FC, do Serviço de Registro Funcional de Pessoal 2ª Instância, da Divisão de Cadastro de Pessoal de 2ª Instância, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018, durante o afastamento da titular SIMONE PAÊLO DE MATOS, matrícula 6232.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Vice-Diretora-Geral do TJMT em substituição